



CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA  
PROTÓCOLO  
Recebido em 31/01/2019  
SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA/CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009 DE 31 DE JANEIRO DE 2019

**APROVADO**  
EM 05/02/2019  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA

**CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA - CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA - CEARÁ APROVA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** Fica autorizada a adequação da remuneração paga aos servidores públicos da Câmara Municipal de Poranga – Ceará que percebem remuneração inferior ao salário mínimo nacional, em face do reajuste deste para R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Poranga - Ceará, Plenário Vereador Francisco Alves Assunção em 31 de janeiro de 2019.

  
CÍCERO ALVES DE ASSUNÇÃO  
Presidente

  
JEOVÁ ALMEIDA CHAVES  
1º Secretário

  
ANTÔNIO DE PAIVA ALMEIDA  
2º Secretário



## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009 DE 31 DE JANEIRO DE 2019

### JUSTIFICATIVA

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA - CEARÁ.

**CONSIDERANDO** a disposição constitucional contida no Art. 7º, IV assevera que: *“salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim”*.

**CONSIDERANDO** os indicadores financeiros utilizados pelo Governo Federal para o reajuste anual do salário mínimo nacional, o que, em tese, deve ser observado por todos os entes governamentais, levando em conta a subordinação federativa.

Cabe então, ao Poder Legislativo, a iniciativa do reajuste salarial, em comento, obedecendo-se aos princípios constitucionais da legalidade e igualdade, que devem nortear a Administração Pública Municipal.

Pelo exposto é que estamos encaminhando o presente projeto de lei e contamos com a sua aprovação por esta edilidade, visando efetuar o reajuste salarial aos servidores públicos da Câmara Municipal de Poranga – Ceará, com o escopo de respeitar os valores do salário mínimo nacional e as consequentes defasagens oriundas de aludido reajuste.

Asseveramos, ainda, que o aludido reajuste salarial no momento será somente para os servidores que percebem valores inferiores a um salário mínimo; o reajuste dos demais servidores será determinado somente após análise da evolução das receitas oriundas do duodécimo e das limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00).

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para que a concessão do reajuste salarial seja aprovada por esta Casa de Leis.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Poranga - Ceará, Plenário Vereador Francisco Alves Assunção em **31 de janeiro de 2019**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA/CEARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**

MESA DIRETORA

**CÍCERO ALVES DE ASSUNÇÃO**  
Presidente

**JEOVÁ ALMEIDA CHAVES**  
1º Secretário

**ANTÔNIO DE PAIVA ALMEIDA**  
2º Secretário